



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO  
Avenida Paulista, 1682 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-200 - São Paulo - SP - www.jfsp.jus.br

## **PORTARIA SP-CI-06V Nº 13, DE 28 DE JULHO DE 2020.**

A DOUTORA ANA LÚCIA PETRI BETTO, MM<sup>a</sup>. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA 6<sup>a</sup> VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a integridade física e a saúde de magistrados, membros do Ministério Público, servidores, terceirizados, advogados públicos e privados, estagiários e demais partes interessadas,

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas necessárias ao restabelecimento gradual das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal da 3<sup>a</sup> Região e das Seções Judiciárias da Justiça Federal de São Paulo e Mato Grosso do Sul, que, dentre outras diretrizes, prorrogou o trabalho remoto extraordinário até 30 de outubro de 2020,

CONSIDERANDO que, conforme orientação da Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020, os servidores da 6<sup>a</sup> Vara Cível de São Paulo trabalharão, presencialmente, em regime de revezamento durante este período, o que implica em uma reduzida força de trabalho no Fórum para impulsão dos processos que ainda tramitam em meio físico,

CONSIDERANDO que a virtualização dos processos garante a tramitação regular dos feitos, sem interrupções, inclusive na eventualidade de recrudescimento das medidas de isolamento social, conferindo, assim, maior celeridade e eficiência na prestação jurisdicional, com a diminuição de deslocamentos ao Fórum,

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução PRES 142, de 20 de julho de 2017, que prevê, em seu artigo 14-A, a possibilidade de digitalização voluntária dos processos físicos em qualquer estágio do procedimento,

**R E S O L V E**

ESTIMULAR e FACULTAR aos advogados das partes e às procuradorias federais atuantes, sempre que possível, a digitalização voluntária dos processos que ainda tramitam em meio físico, mediante carga dos autos, **a ser previamente agendada por meio do endereço eletrônico institucional da Secretaria da Vara, exclusivamente, ( cível-se06-vara06@trf3.jus.br )**, hipótese em que a Secretaria deverá inserir os metadados do processo no Sistema PJ-e para posterior inclusão das peças pelo patrono interessado.

No mais, deverá ser observado o procedimento dos artigos 14-A, 14-B e 14-C da Resolução PRES 142, de 20 de julho de 2017, incluídos pela Resolução PRES 200/2018 e o disposto na Portaria Conjunta PRES/CORE n. 10, de 3 de julho de 2020.

COMUNIQUE-SE a Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, a Procuradoria da República em São Paulo, a Defensoria Pública da União em São Paulo, a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, a Procuradoria Regional Federal da 3ª Região, a Procuradoria Regional da União da 3ª Região e a Gerência Jurídica da Caixa Econômica Federal em São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia Petri Betto, Juíza Federal Substituta**, em 28/07/2020, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **5948406** e o código CRC **57A1A570**.